



LEI Nº 12.082, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado às Secretarias Municipais de Finanças e de Obras e Serviços Públicos, referente à manutenção da operação de crédito contratada junto ao Banco do Brasil.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	6	Fonte	Secretaria Municipal de Finanças	R\$
UNIDADE	6.1		Direção e Coordenação	
28.000.0000.0.000			Encargos Especiais	
28.843.0000.0.000			Serviço da Dívida Interna	
28.843.0015.0.000			Operações Especiais	
28.843.0015.2.611			Principal da Dívida Contratual	
	4690.71	7.100.0314	Principal da Dívida Contratual Resgatada	25.000.000,00
			Total	25.000.000,00
ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.477			Construção e Reforma de Próprios Públicos	
	4490.51	7.100.0314	Obras e Instalações	49.999.000,00
15.451.0834.2.505			Estruturação de Equipamento e Material Permanente	
	4490.52	7.100.0314	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	50.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente da operação de crédito contratada junto ao Banco do Brasil no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal